



**LEI Nº 2.581, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.736.959,42** (um milhão e setecentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0011 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 9.962,93 m² Transferência da União;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.706 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Especial da União;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1132/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R\$ 1.650.000,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).
- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;



b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0011 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 9.962,93 m<sup>2</sup> Transferência da União;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1133/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R\$ 86.959,42** (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais);

II. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R\$ 86.959,42** (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2022.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

**Agostinho Gonçalves Lara**  
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano